



Multincubadora
UnB

MANUAL DO EMPREENDEDOR

Guia de Orientações Gerais

Programa Multincubadora de Empresas



UnB

DPI



Centro de Apoio ao
Desenvolvimento
Tecnológico



**Multincubadora
UnB**

Manual do Empreendedor
Guia de Orientações Gerais

Programa Multincubadora de Empresas

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (CDT)
PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS



UnB

DPI



**Centro de Apoio ao
Desenvolvimento
Tecnológico**

Sumário

Manual do Empreendedor
Programa Multincubadora de Empresas | 2022

	APRESENTAÇÃO	04
01	O PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS	05
	1.1.BENEFÍCIOS OFERTADOS PELO PROGRAMA	05
02	O PROCESSO DE INCUBAÇÃO	06
	2.1.DAS ETAPAS DA MODALIDADE DE INCUBAÇÃO	08
	2.2.DO MONITORAMENTO E DAS AVALIAÇÕES	10
	2.3.DO PROCEDIMENTO DE GRADUAÇÃO	12
03	NORMAS E ASPECTOS LEGAIS	12
04	CUSTOS BÁSICOS DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO	16
	REFERÊNCIAS	18



APRESENTAÇÃO

Este documento tem o propósito de servir como instrumento adicional ao Termo celebrado entre o NITCDT e o empreendimento em processo de incubação, facilitando o planejamento e a operacionalização das atividades do Programa Multincubadora de Empresas, por meio da aplicação de metodologias ágeis, ativas e de fácil compreensão, alinhando aos pressupostos do empreendedorismo e da inovação ao desenvolvimento do negócio do empreendimento.

Trata-se de um documento explicativo que aborda resumidamente o Programa, o desenvolvimento do processo de incubação, normas e aspectos legais gerais, bem como, reforça a contrapartida pecuniária relacionada aos custos básicos da incubação.

1. O PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS

O Programa de Multincubadora de empresas faz parte da política de extensão da UnB e sua operacionalidade encontra-se na Coordenação de Empreendedorismo e Desenvolvimento Empresarial e Social (CEDES) e tem como objetivo incentivar o desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores por meio da manutenção de cursos, assessorias e consultorias em áreas estratégicas que consubstanciam o processo de incubação.

O Programa promove ações na comunidade acadêmica e na comunidade externa, por meio de iniciativas de incentivo ao empreendedorismo que apoiem a criação de empreendimentos sólidos, tecnológicos e inovadores capazes de gerar melhorias para a comunidade local, podendo resultar em impacto tecnológico, econômico, social, cultural, ambiental, dentre outros.

1.2. Benefícios ofertados pelo Programa

- a) Orientação ao empreendimento para fortalecer a sua imagem ou marca no mercado, na condição de empresa/empreendimento vinculado ao Programa Multincubadora de Empresas da UnB.
- b) Qualificações em eixos orientados pelo modelo Cerne de Gestão de Incubadoras, incluindo: eixo empreendedor, eixo tecnológico, eixo capital, eixo mercado e gestão.
- c) Oferecimento de oportunidades para ampliação do seu portfólio por meio da transformação de ideias em produtos, processos e serviços baseados em tecnologias inovadoras através dos incentivos oferecidos pelo Programa Multincubadora de Empresas e pelo acesso à estrutura do Decanto de Pesquisa e Inovação (DPI), do NITCDT e ao capital intelectual da Universidade de Brasília – UnB.
- d) Promoção da interação entre empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília, sociedade e ambientes de inovação.

- e) Estímulo a atividades de extensão na Universidade de Brasília por meio da difusão da cultura empreendedora e dos modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica.
- f) Incentivo a empregabilidade dos alunos da Universidade, apresentando outras possibilidades profissionais, proporcionando, assim, um diferencial competitivo em suas carreiras.
- g) Fomento ao crescimento de empreendimentos para gerar o aumento de receitas, empregos e impostos.
- h) Acesso a mentores, consultores e instrutores nos eixos relacionados a empreendedorismo, gestão, mercado, tecnológico e financeiro;
- i) Possibilidade de participação nos eventos promovidos pela UnB e seus parceiros;
- j) Promoção da aproximação dos empreendimentos com professores, alunos e pesquisadores, assim como, com a estrutura física do DPI.
- k) Promoção do diferencial competitivo para as empresas incubadas em relação à participação em editais de fomento, cujo teor estabeleça pontuação diferenciada para empreendimentos vinculados a Incubadoras que se desenvolvam a partir da metodologia de gestão Cerne.
- l) Incentivo para participação do empreendimento em ações de internacionalização.
- m) Permissão para o uso da marca UnB na condição de instituição de apoio, a partir das condições e orientações do programa.

2. O PROCESSO DE INCUBAÇÃO

O processo de incubação é composto por três fases bem distintas, que se complementam, são elas:

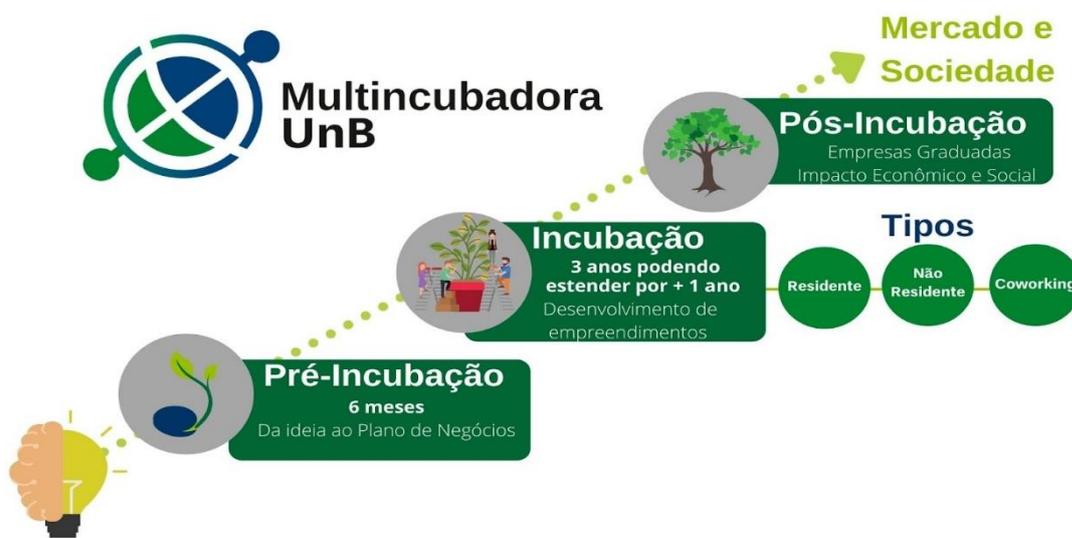
- a) Pré-incubação: tem a finalidade de validar ideias ou soluções inovadoras e consolidá-las em um modelo viável de negócio, de maneira que resulte em um empreendimento apto para ingressar na modalidade de incubação ofertada pelo Programa Multincubadora de Empresas da UnB, desde que, apresentem perspectivas Reais de comercialização do produto, serviço e geração de receita.
- b) Incubação: desenvolvimento de negócios inovadores e que objetivam o fortalecimento de negócios com potencial de crescimento econômico e de impacto, com ênfase na formação do empreendedor e na estruturação de seu

negócio, de maneira a incentivá-lo na conquista da sua sustentabilidade a partir da consolidação de uma rede de parceiros e clientes;

- c) Pós – incubação: Compreende um conjunto de atividades que objetivam apoiar a empresa graduada, com ênfase em seu fortalecimento no mercado.

Resumidamente, a figura a seguir representa as fases do processo de incubação, os prazos de permanência no processo, bem como, os tipos de incubação.

Figura 01 – Estrutura do processo de incubação



Fonte: Manual de operacionalização da Multincubadora (2022)

Na pré-incubação, o empreendedor deve ter uma definição clara do tripé de sustentação do negócio (problema/necessidade, cliente e solução). Pretende-se, no final dessa fase, que o empreendedor tenha, na forma de um plano, o discernimento das variáveis associadas ao modelo de negócios, principalmente do mercado em que se insere.

A pré-incubação deverá ser organizada visando atingir dois objetivos principais: melhorar e inovar Modelos de negócios; ofertar valor à sociedade e ao mercado como produto ou serviço pronto para ser oferecido ao mercado (ou pelo menos em protótipo); ter iniciado a elaboração do Plano de Negócios.

O prazo de permanência na pré-incubação se dará em até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O processo de passagem da modalidade de pré-incubação para incubação requer a qualificação do projeto, o qual será avaliado quanto à participação nos cursos oferecidos pela incubadora, ao desenvolvimento do modelo de negócios, assim como ao desenvolvimento do produto.

A equipe de gestão avaliará o empreendimento e elaborará um parecer técnico sobre a situação atual e encaminhará, juntamente com o modelo de negócio, à coordenação para análise e homologação. Sendo o parecer favorável à incubação, o empreendedor deverá ser comunicado e terá um prazo de até 30 (trinta) dias para preparar a documentação de formalização da empresa para a celebração do contrato na modalidade de incubação;

Caso o parecer seja desfavorável à incubação, o empreendedor será comunicado. Se após o sexto mês o parecer recomendar a continuidade do empreendimento no processo de pré-incubação, o empreendedor deverá elaborar um novo plano de trabalho.

Na modalidade de incubação, existem os tipos de incubação, a saber:

- a) Incubação residente: empresa constituída ou em fase de constituição, instalada na incubadora, que já tenha produto pronto e disponha de capital mínimo que permita o início da operação do empreendimento e plano de negócios definido.
- b) Incubação não residente: empresa constituída ou em fase de constituição que mantém vínculo com a incubadora, sem, contudo, ocupar espaço físico e que já tenha um produto pronto e disponha de capital mínimo que permita o início da operação do empreendimento e Plano de Negócios definido.
- c) Incubação Residente - *COWORKING*: destina-se aos empreendimentos que desejam compartilhar o espaço físico na Universidade de Brasília com outros empreendimentos e negócios.

2.1. Das etapas da modalidade de incubação

Nessa modalidade o prazo padrão de permanência do empreendimento na incubadora é de até 36 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

A permanência do empreendimento na modalidade de incubação, é composto por quatro etapas. São elas:

- a) Instalação – fase inicial do período de incubação, com duração de até seis meses. O empreendimento deverá ter o produto pronto e começar a produzir as primeiras unidades destinadas à comercialização, além de ajustar os principais parâmetros de sua participação no mercado. Esta etapa prevê capacitação, treinamentos e consultorias, a fim de oferecer orientação e suporte necessários para que o empreendedor e sua equipe estejam preparados para o gerenciamento e funcionamento do empreendimento;

- b) Crescimento – fase de crescimento, com duração de até seis meses. O empreendimento deverá ter iniciado o processo de comercialização, possuir ferramentas de planejamento e controle financeiro, carteira de clientes cadastrados e plano básico de marketing. A meta desta etapa é capacitar os empreendedores no que concerne à atualização do plano de negócios, elaboração de projetos para instituições de fomento e capital de risco e inserção dos produtos no mercado, enfim, prepará-los para o gerenciamento eficiente de seus negócios;
- c) Consolidação – fase de consolidação, com duração de até doze meses. O empreendimento deverá evoluir para uma condição de expansão comercial. Deverá possuir um cadastro de clientes com classificação qualitativa e metodologia de vendas implantada. Além de conhecer e colocar em prática técnicas de gestão e possuir infraestrutura comercial adequada aos objetivos de venda. A meta desta etapa é capacitar os empreendedores no que se refere ao desenvolvimento de novos produtos, orientação das ações comerciais e de marketing e prospecção regular dos clientes;
- d) Graduação – nessa fase, o empreendimento deverá estar preparado para iniciar o processo de desvinculação da incubadora. Deverá ter passado com êxito pelas primeiras etapas, apresentar capacidade empresarial e recursos financeiros disponíveis para a sustentabilidade do negócio. A meta desta fase é concentrar todos os esforços no sentido de oferecer serviços que irão complementar o perfil da equipe e fortalecer a empresa, para que alcance a maturidade suficiente para a graduação.

Ao término do período de incubação, o empreendimento será submetido à uma banca de Graduação que avaliará a evolução do empreendimento ao longo do Programa. Para o alcance de um bom desempenho no programa, e a conseqüente graduação, são observados os seguintes aspectos: maturidade do empreendimento, grau de desenvolvimento dos produtos, volume de capital, sustentabilidade financeira, participação no mercado e gestão organizacional.

Os empreendimentos serão também observados ao longo da incubação considerando o modelo de gestão CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos nos seguintes eixos: (Gestão, Tecnologia, Mercado, Capital e Empreendedor). Outros elementos de análise são:

- a) Comprometimento dos empreendedores, avaliado por meio de: horas dedicadas ao empreendimento e presença na empresa, participação nos cursos e treinamentos oferecidos pelo Programa, etc;
- b) Habilidades empreendedoras, refletidas em: orientação empresarial, iniciativa, capacidade de correr riscos calculados, organização, disciplina, entre outras;
- c) Estágio de desenvolvimento do empreendimento e cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa.
- d) Sustentabilidade financeira, incluindo recursos próprios para investimento, capacidade de arcar com financiamento, etc;
- e) Distribuição das atividades de gestão, organização e controle;
- f) Estratégia de comercialização adotada ou a ser adotada;
- g) Qualidade dos produtos/serviços oferecidos;
- h) Perspectiva e planejamento do negócio.

2.2. Do monitoramento e das avaliações

O monitoramento e avaliação dos empreendimentos incubados, ocorrerá com base nos 5 (cinco) eixos de desenvolvimento do negócio: empreendedor, tecnológico, capital, mercado e gestão.

Durante o processo de incubação, a equipe de gestão monitora as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados pelo empreendimento, por meio de visitas, reuniões, em grupo ou individual, em que serão identificados as necessidades e o estágio em que a empresa se encontra.

O acompanhamento da evolução do empreendimento poderá ser realizado por meio de um diagnóstico, responsável por coletar dados e mensurar o desempenho da empresa, baseado no plano de ação elaborado pelo empreendedor, indicando o estágio de incubação, graduação ou desligamento.

O Diagnóstico aplicado no ato da entrada do incubado, correspondente ao nível zero (0) nomeado como “Diagnóstico Situacional”, para estruturar os parâmetros que serão desdobrados no plano de ação e desenvolvimento, que deverá ser medido novamente ao (6º, 12º e 18º, 24º, 30º e 36º) mês, **ou pelo prazo estipulado no planejamento estratégico da Multincubadora**, com o objetivo de: avaliar os resultados obtidos no período estipulado; analisar o cumprimento das ações previstas; diagnosticar eventuais deficiências e propor ações corretivas; definir serviços com base na situação

apresentada pela empresa; definir os próximos passos no processo de incubação; avaliar e registrar o grau de maturidade do empreendimento e se está apta a graduar.

O monitoramento é constante. Porém, a periodicidade de avaliação do grau de maturidade do empreendimento **poderá** seguir aos seguintes prazos e valores de pontuação:

1º Semestre	Período de Instalação
Período de adaptação e preparação das primeiras unidades destinadas à comercialização, além de ajuste aos principais parâmetros de sua participação no mercado. Ao final do sexto mês, o empreendimento deve ter nota final não inferior a 50% e não ter qualquer um dos itens em estágio de desenvolvimento inferior a 10% em relação ao plano de ação, para passar sem problemas à próxima fase de incubação. Com nota inferior a 10%, o empreendimento recebe orientação, consultoria, apoio e aconselhamento, e deve revisar seus objetivos para melhorar a performance. Nesse período, não há desligamento.	
2º Semestre	Período de Crescimento
Período em que se deve chegar ao mercado e começar a faturar. Deverá possuir ferramentas de planejamento e controle financeiro, carteira de clientes cadastrados, plano básico de marketing. Ao final do 12º mês, o empreendimento deve ter nota final não inferior a 60% e não ter qualquer um dos itens em estágio de desenvolvimento inferior a 30% em relação ao plano de ação, para passar sem problemas à próxima fase de incubação. Com menos de 60%, se estuda o caso da empresa, incrementando as ações de apoio. A partir dessa etapa, pode haver desligamento.	
3º Semestre	Período de Consolidação
Período em que se deve aumentar o faturamento. Deverá evoluir para uma condição de expansão de mercado. Ao final do 18º mês, o empreendimento deve ter nota final não inferior a 70% e não ter qualquer um dos itens em estágio de desenvolvimento inferior a 40% em relação ao plano de ação, para passar sem problemas à próxima fase de incubação. Com menos de 70% e com base na vivência conjunta, se estuda o caso da empresa, incrementando as ações de incentivo e capacitação. Nessa fase, pode ocorrer desligamento da incubadora.	
4º Semestre	Período de Graduação
Período em que a empresa deve se preparar para desincubação. Para a graduação no 24º mês, o empreendimento deve ter nota final não inferior a 80% e não ter qualquer um dos itens em estágio de desenvolvimento inferior a 60% em relação ao plano de ação. Se apresentar nota final não inferior a 80%, com base na vivência conjunta, a empresa é analisada quanto à graduação ou, em casos especiais, o período de incubação pode ser prorrogado por até 12 meses. Nessa fase, espera-se que não ocorra desligamento.	
5º e 6º Semestres	Período Complementar
As empresas que obtêm este benefício continuam sendo avaliadas. Neste período, a empresa deve cumprir os compromissos pendentes dos semestres anteriores e alcançar a pontuação mínima.	

Fonte: Manual de operacionalização da Multincubadora de Empresas da UnB (2022)

O empreendedor deverá comparecer a todas as reuniões indicadas pela equipe do Programa Multincubadora de Empresas, incluindo-se os encontros de monitoramento e planejamento do empreendimento. Para tanto, o empreendimento deve ser representado por pelo menos um dos dirigentes ou por um funcionário indicado pelos sócios.

2.3. Do procedimento de graduação

Ao término do ciclo de incubação, é realizado os procedimentos de Graduação do empreendimento que consiste na realização de uma avaliação para a mensuração dos resultados que foram gerados no ciclo da incubação.

O processo de graduação se dá:

I - Por avaliação da coordenação:

a) O empreendimento é avaliado, segundo o parecer da equipe de gestão, baseado nos dados apresentados no processo de avaliação semestral.

II - Por solicitação do empreendedor:

a) O empreendedor poderá solicitar à coordenação, por meio de carta assinada por todos os seus sócios, a graduação com antecedência mínima de 30 dias da cerimônia de graduação.

b) A equipe de gestão avaliará a solicitação e emitirá parecer sobre o assunto em até 15 dias.

3. NORMAS E ASPECTOS LEGAIS

3.1. Sempre que houver o envolvimento do empreendimento com recursos da Universidade de Brasília, o empreendedor deverá acionar o departamento responsável pelo recurso e comunicar paralelamente a Multincubadora para que possa prestar o apoio necessário na confecção de um instrumento jurídico que formalize os trabalhos. Os empresários serão os únicos responsáveis pelos prejuízos e responsabilizações que surgirem da inobservância dessa orientação.

3.2. Toda e qualquer pessoa que não aquelas legitimadas pela Universidade ficam proibidas de proceder em obras, serviços ou melhorias nas dependências do NITCDT e da sala ocupada pelo empreendimento no prédio. A inobservância a essa regra será considerada como falta grave sendo a UnB isenta de qualquer reparação.

3.3. Os principais serviços, ligados diretamente à estrutura predial, oferecidos aos empreendimentos no processo de incubação são: Instalação de linha telefônica interna (ramal CDT); Internet aberta disponibilizada pelo CDT; Instalação de novos pontos de tomadas.

- 3.4. Na ocorrência de serviços de manutenções poderão surgir no Campus da Universidade de Brasília, interrupções, pausas e demais atividades programadas que visam manter a integridade física da edificação e o perfeito funcionamento de todos seus sistemas do CDT e da Universidade de Brasília. Em razão da administração das interrupções e das necessidades demandantes serem de ordem externa ao Centro, não é de responsabilidade da gerência do programa a padronização de prazos de comunicação para que sua empresa se planeje, bem como interrupções dos serviços de energia elétrica e/ou conexão de internet.
- 3.5. O empreendimento poderá incorporar, antecedida da palavra APOIO, a logomarca do NITCDT e do Programa Multincubadora de Empresas em seu material de divulgação. A marca deverá ser desvinculada do empreendimento de imediato na ocorrência de rescisão contratual ou encerramento das atividades no Programa Multincubadora de Empresas.
- 3.6. O uso da marca deve vir precedido sempre da palavra APOIO, e jamais deve dar a ideia de que o NITCDT está CERTIFICANDO o produto/serviço, tendo em vista a inexistência de testes para certificação de qualidade ou eficiência técnica.
- 3.7. Todo o material que utilizar a marca deverá ser aprovado pela coordenação do Multincubadora. Para a aprovação, basta enviar um e-mail para a Equipe da Multincubadora (multincubadora@unb.br), explicando a solicitação. A equipe por sua vez, irá verificar a aprovação e comunicar a empresa incubada.
- 3.8. O NITCDT não oferta mobiliários, ar-condicionado, impressoras, computadores, e outros equipamentos para empreendimentos no tipo e incubação residente ou residente em *coworking*. Desse modo, os empreendimentos participantes do Programa Multincubadora de Empresas deverão providenciar móveis, equipamentos elétricos e técnicos para a composição de suas salas.
- 3.9. Ao final das atividades diárias, o empreendedor ou o funcionário que estiver fazendo uso das salas, deverá desligar os seus equipamentos eletrônicos. O NITCDT não se responsabiliza por quaisquer equipamentos ou pertences pessoais deixados dentro de suas salas.
- 3.10. O Programa Multincubadora considera que o respeito e a cordialidade são fatores de primordial importância para o sucesso dos trabalhos desenvolvidos. Assim, condutas, palavras ou ações dos empresários ou seus funcionários que prejudiquem o programa poderão ser, após a análise da coordenação do Programa,

- consideradas como falta sujeita a rescisão contratual, desde que respeitado o direito à ampla defesa e contraditório.
- 3.11. No âmbito empresarial, condutas éticas são de extrema importância para o bom relacionamento entre os colaboradores e o ecossistema em que a empresa está inserida. Tendo em vista isso, não serão admitidos, e ainda será considerado como item de desligamento, a prática de repassar para o Programa informações inverídicas ou manipuladas sobre o real desempenho da empresa em relação ao faturamento e aos resultados obtidos.
- 3.12. Todas as solicitações deverão ser direcionadas ao e-mail da Multincubadora (multincubadora@unb.br), que dará o encaminhamento à área responsável. Solicitações encaminhadas diretamente às áreas do CDT não são autorizadas e não serão atendidas.
- 3.13. Sempre que sua empresa fizer contato e negociações com instituições que apoiam o NITCDT, seja para solicitação de patrocínio, apoio ou orientação, solicitamos que informe à Multincubadora para que além de cientes, possamos nos planejar em caso da ocorrência de alguma eventualidade ou orientações, essa deverá ser comunicada ao programa para registro interno de informações.
- 3.14. Será obrigatório o uso de crachá dentro das dependências do CDT/UnB por todos os integrantes do empreendimento.
- 3.15. O acesso de visitantes às dependências internas do CDT será permitido pela recepção do NITCDT mediante acompanhamento de um dos representantes da empresa e registro do nome completo, documento de identificação (RG, CPF, CNH) e horário de entrada e saída do visitante.
- 3.16. Para ter acesso às dependências do NITCDT aos fins de semana e feriados, uma solicitação deverá ser enviada para a Multincubadora com dois dias úteis de antecedência, contendo a relação de nomes e documento de identificação (RG, CPF, CNH) das pessoas que terão o acesso através do empreendimento.
- 3.17. O empreendimento deverá fazer o uso racional e compartilhado da infraestrutura, reduzindo os custos iniciais de utilização do espaço.
- 3.18. Qualquer alteração no estado original da sala poderá ser realizada apenas mediante autorização do Programa, para tanto, deverá ser encaminhado carta escrita com o detalhamento das alterações pretendidas e o desenho do projeto. Ao término da incubação a sala deverá ser entregue nos moldes do padrão NITCDT de conservação e bom estado, conforme indicado no contrato.

- 3.19. O empreendimento fará jus aos serviços ofertados para desenvolvimento do negócio, com palestras, workshops, encontros, mentorias e consultorias.
- 3.20. O empreendimento poderá ter acesso a laboratórios da UnB mediante a celebração de instrumentos jurídicos.
- 3.21. O empreendimento poderá usar o nome UnB, como apoiador, na candidatura a editais de apoio financeiro.
- 3.22. Os serviços de água e luz serão custeados com a arrecadação das taxas de custos básicos pagas mensalmente pelos empreendimentos;
- 3.23. A utilização do espaço da copa é de uso comum, com disponibilização de geladeira e micro-ondas, servida de café e água, além dos bebedouros distribuídos pelas dependências do prédio;
- 3.24. A sala ocupada pelo empreendimento será limpa por uma empresa prestadora de serviços ao NITCDT, de acordo com a escala (em geral, uma vez por semana);
- 3.25. Será disponibilizado um ramal para que sua empresa possa se comunicar com a todas as áreas do CDT e departamentos da UnB, além de receber chamadas externas.
- 3.26. O serviço de internet da UnB disponibilizado para o empreendimento possui restrições em relação à velocidade e o acesso a portas específicas. Assim, caso haja necessidade de maior autonomia, o serviço deverá ser contratado com empresas que fornecem Internet.
- 3.27. O recebimento de correspondência do empreendimento na sede do NITCDT será realizado na portaria no serviço de protocolo. As correspondências são entregues em sala por um colaborador do CDT. Ao término da incubação a empresa deverá desvincular o endereço do NITCDT das suas comunicações;
- 3.28. As Salas de Reunião podem ser utilizadas em horário comercial. A solicitação da reserva da sala deverá ser realizada via e-mail, como uma antecedência de dois dias uteis, informando o número de participantes e o período de utilização.
- 3.29. A inobservância e insubordinação às orientações relacionadas nesse documento, no Termo, no Plano de Trabalho, no Edital de Condições Gerais e em outras comunicações repassadas aos empresários durante as rotinas de incubação poderão ensejar advertência ou até rescisão contratual de ofício por parte do NITCDT.

- 3.30. Quaisquer outras demandas ou informações não contempladas por esse manual, pelo instrumento jurídico assinado pela empresa ou pelas normas aplicáveis ao Programa Multincubadora, deverão ser analisadas individualmente pela coordenação da Multincubadora.

4. CUSTOS BÁSICOS DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

- 4.1. A taxa de custos básicos é a contrapartida financeira fixa paga mensalmente pelo empreendimento ao NITCDT, no valor definido em contrato, pelo acesso aos benefícios do Programa Multincubadora de Empresas e por modalidade e tipo de incubação.
- 4.2. A taxa de participação em exploração comercial, é a contrapartida financeira do empreendimento para ao NITCDT por meio de percentual sobre o faturamento mensal do empreendimento pelos serviços ofertados e capacitações recebidas no âmbito do Programa Multincubadora de Empresas.
- 4.3. Será cobrada a taxa de custos básicos aos empreendimentos selecionados para ingressarem no Programa Multincubadora de Empresas da UnB. A taxa de custos básicos possui natureza de benefícios institucionais promovidos pelo Programa Multincubadora de Empresas da UnB, tendo em vista que a Universidade de Brasília, por intermédio do Núcleo de Inovação Tecnológica do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da UnB, subsidia a maior parte destes custos.
- 4.4. Durante o processo de incubação, a taxa de custos básicos será reajustada anualmente, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulada no período anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal.
- 4.5. Os empreendimentos beneficiários do Programa Multincubadora de Empresas da UnB, participantes da modalidade de incubação, deverão efetuar o pagamento mensal de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal líquido, quando estiverem faturando.
- 4.6. Os empreendimentos participantes da modalidade de pré – incubação, estão isentos da obrigatoriedade do pagamento mensal sobre o faturamento, tendo em vista estarem na fase de ideação e não de comercialização.

- 4.7. Para efeito da definição dos valores relativos ao pagamento referido no item 4.5, os empreendimentos deverão enviar mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, para a Coordenação, via correio eletrônico, a comprovação de faturamento assinada por contador com registro ativo no Conselho Federal de Contabilidade.
- 4.8. Caso o empreendimento não receba o boleto bancário para pagamento das taxas até o dia 15 do mês, o NITCDT deverá ser comunicado para que sejam tomadas as providências necessárias.

REFERÊNCIAS

Normas de criação, de delegação de competência (e alterações) relacionadas ao NITCDT/UnB:

1. Ato da Reitoria nº 0546/2020, que atualiza a estrutura organizacional do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI), e dá outras providências;

2. Resolução do CONSUNI nº 0006/2020, que institui a Política de Inovação da Universidade de

Brasília (UnB), em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;

3. Ato da Reitoria nº 011/2006, que dispõe sobre a criação do CDT;

4. Ato da Reitoria nº 100/1986, que atribui competências ao CDT;

5. Ato da Reitoria nº 718/1990, que aprovou o regimento interno do CDT

6. Ato da Reitoria nº 882/2007, atribui a qualidade de NIT ao CDT;

7. Ato da Reitoria nº 1469/2006, que assegura ao CDT a condição de Unidade Gestora Descentralizada;

8. Ato da Reitoria nº 1425/17, que delega competências na área de propriedade intelectual ao CDT;

9. Ato da Reitoria nº 1741/2016, que delega competência para os ordenadores de despesas;

10. Ato da Reitoria nº 1988/2017, que delega competência para praticar os atos de gestão orçamentária e financeira;

11. Resolução do Conselho de Administração nº 05/1998, que dispõe sobre a proteção e alocação de direitos de propriedade intelectual



UnB

DPI



Centro de Apoio ao
Desenvolvimento
Tecnológico



Multincubadora
UnB

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (CDT)
PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS